P A R E C E R Nº. 003/2025 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Ementa: Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência sobre o Projeto de Lei nº 012/2025, de autoria da Vereadora Mirele Cetto, que institui o Selo Empresa Amiga das Mães Guairenses.

1. RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria da Vereadora Mirele, institui no Município de Guaíra o Selo Empresa Amiga das Mães Guairenses, que serão concedidas as empresas que preencherem seus quadros de funcionários com, no mínimo, 10% de mulheres que forem mães de filhos com até 16 (dezesseis) anos ou gestante.

A adesão das empresas é voluntária, não gerando qualquer tipo de punição para empresas que não quiserem se adequar.

Entretanto, uma vez aderido, a empresa deverá seguir alguns critérios para ostentar o Selo, como garantir flexibilidade de horário para que as mães possam levar e buscar seus filhos à escola, licença semestral de meio período para que a mãe compareça a reuniões escolares e designar um espaço para que a mãe lactante possa alimentar seu filho. Além disso, a empresa deverá requerer o selo ao Município e o perderá se deixar de cumprir com os requisitos.

O parecer jurídico não apresentou óbice o trâmite do presente projeto, fazendo apenas duas ressalvas. A primeira quanto a redação do § 4º, do art. 3º que continha um erro de concordância e quanto ao artigo 7º, que possibilitará ao Poder Executivo conceder algum benefício fiscal ao detentor do Selo, na redação original, essa concessão poderia ocorrer por Decreto, todavia, a via legislativa adequada seria por lei específica.

A Vereadora Autora apresentou emenda com o fim de adequar o texto do projeto as recomendações jurídicas.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente analisou o projeto e o considerou apto a tramitar.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

A proposta apresentada pela Vereadora Mirele Cetto visa dar visibilidade e incentivo às empresas que adotam práticas inclusivas e respeitosas

com as mães trabalhadoras. A proposta está em conformidade com os princípios da dignidade humana e da igualdade de direitos, conforme preconizado pela Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura aos cidadãos, especialmente às mulheres, o direito de conciliar a vida familiar com a profissional.

O projeto está de acordo com a legislação vigente, uma vez que incentiva as boas práticas das empresas dentro do que é permitido pelas leis trabalhistas e normas municipais. O reconhecimento por meio de um selo é uma prática que visa estimular a adoção de políticas públicas que favoreçam as mães, e não interfere diretamente nas obrigações legais das empresas, mas sim as incentiva a cumprir ou superar essas obrigações.

A criação do "Selo Empresa Amiga das Mães Guairenses" traz consigo um grande impacto social ao reconhecer as empresas que se destacam em promover a igualdade de gênero no ambiente de trabalho. A medida pode estimular outras empresas a seguir o exemplo, resultando em uma melhora nas condições de trabalho para as mulheres no município, especialmente no que tange à conciliação entre a maternidade e as atividades profissionais. Além disso, contribui para a redução das desigualdades entre homens e mulheres no mercado de trabalho.

A proposta é altamente relevante no contexto atual, pois a maternidade ainda é um dos principais fatores que impactam a carreira das mulheres, sendo muitas vezes responsável por suas desistências do mercado de trabalho ou pelo subemprego. Com a criação deste selo, o município de Guaíra daria um passo importante para a promoção da igualdade de oportunidades e o reconhecimento do trabalho das mães no mercado.

Por tais razões, meu voto é favorável a tramitação do **Projeto de Lei nº 012/2025**.

Sala de Reuniões, em 19 de março de 2025.

CRISTIANE GIANGARELLI
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO – FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto do Relator, de forma que o Projeto de Lei n° 012/2025 de autoria da Vereadora Mirele Cetto, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 19 de março de 2025.

BETO SALAMANDA
Presidente

GILMAR SOARES DA FONSECA
Secretário